



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal Santarém Novo, consoante autorização do Sr. Pedro Cabral de Oliveira Neto, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente procedimento de Dispensa de Licitação para locar o imóvel situado na Rua Josimo Candido Costa, nº 10, Bairro Liberdade, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo – Pará, de propriedade do Sr. Ersival Ferreira da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.996.485 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.712.752-87, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.740-000, no Município de Castanhal – Pará, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e do Almocharifado da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

#### **1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

#### **2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

#### **3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) O imóvel é amplo medindo aproximadamente 16,25m (frente/fundos) x 15,30m (lado direito/esquerdo), totalizando uma área de 248,62m<sup>2</sup>, com suas instalações prediais composta de um galpão com uma sala ampla, um banheiro com lavabo, porta de enrolar em chapa de aço e marquise na parte frontal, arejado, oferecendo certo nível de conforto e segurança e instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de conservação, atendem plenamente as finalidades locativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) A sua localização centralizada e de fácil acesso permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local;
- c) O valor da locação mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) está compatível com o valor de mercado, conforme se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionário desta Prefeitura Municipal.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço a ser ajustado pela locação objeto desta Dispensa de Licitação é compatível á utilidade do mesmo: **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

**5. DO PAGAMENTO**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- Exercício de 2018.
- Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal;
- Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes;
- Funcional Programática: 04.122.0052.2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Natureza da Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte: 1001 – Recursos Ordinários.

Face ao exposto, recomendamos, por entendermos ser legal, a contratação direta da locação do imóvel acima qualificado pelo:

- a) Valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, encaminhamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato de Locação de Imóvel à apreciação da Procuradoria do Município e devidas manifestações acerca da fundamentação apresentada, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais.

Se a presente recomendação de Dispensa de Licitação for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado sob o nº 001/2018 – CPL.

Santarém Novo – PA, 02 de janeiro de 2018.

**LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente